

Lei nº 5/67.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta:—

Art. - 1º - Fica o Poder do Executivo municipal, autorizado a reabrir a estrada que liga o Córrego de São José, (Propriedade do sr. Alvaro Elias), a estrada real do Rio do Campo, no Distrito de Monte-Sinai, numa distancia de quatro quilômetros ou menos.

Artigo - 2º - Para fazer face as disposições digo. as despesas que ocorrer com o disposto no artigo anterior, fica igualmente o poder do Executivo autorizado a suplementar verbas, se necessário e utiliza-las até a importância de 4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros)

Art. - 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Sala Benjamim Constant, 31 de janeiro de 1967

(Ass) Severi Teixeira Lima - Presidente.